



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

DECRETO Nº 25, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins de implantação da Fase 2 do Programa Habitacional "A Casa é Nossa" no Município de Chácara, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do parcelamento do solo urbano, especialmente seu Art. 4º, que exige áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), em seus arts. 2º e 39, que prevê instrumentos de ordenação do território que devem observar critérios ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.155, de 05 de dezembro de 2022, que integra o zoneamento ambiental ao uso do solo e exige a observância a áreas de risco e de preservação;

CONSIDERANDO o imóvel de propriedade do Município de Chácara, conforme Matrículas nº 033848 e 036969, Livro nº 2 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora, localizada na Rua Alaim de Paula, Centro, neste Município;

CONSIDERANDO o processo administrativo, que contém o projeto de parcelamento do solo, plantas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos exigidos para a regularização.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo referente ao Programa Habitacional, a ser implantado na propriedade do Município de Chácara, com as seguintes características:

- **Área Total da matrícula nº 036969:** 41.389,55 m².
- **Área Total da matrícula nº 033848:** 9.332,20 m².
- **Área total de interesse:** 16.588,54 m².
- **Localização:** Rua Alaim de Paula, Centro, no Município de Chácara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 2º As áreas resultantes do parcelamento ficam assim discriminadas e destinadas, de acordo com as plantas e memoriais técnicos anexos ao processo administrativo, e em conformidade com as exigências legais:

• **Lotes Destinados às Habitações:** 20 lotes residenciais, com áreas e confrontações específicas detalhadas nos memoriais descritivos, com total de 3.090,68 m² de área destinada a unidades individualizadas.

• **Área Institucional (Equipamentos Comunitários):** 3.400,89 m², reservada para a implantação de equipamentos comunitários.

Art. 3º A aprovação deste decreto não exime o Município de Chácara de cumprir todas as demais obrigações e exigências legais, incluindo a aprovação dos projetos de infraestrutura (redes de água e energia elétrica) junto às concessionárias e órgãos competentes.

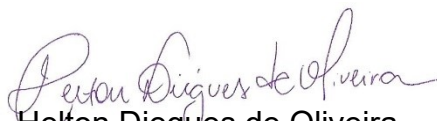
Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 19, de 22 de setembro de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de novembro de 2025.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de novembro de 2025.


Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete